

Ata Resumo da Reunião n.º 10/2020 – 16/12/2020

Ordem de Trabalhos

- Ponto 1.** Aprovação da Ordem de Trabalhos;
- Ponto 2.** Aprovação da Ata e da Ata Resumo da última reunião;
- Ponto 3.** Informações de Conselho Diretivo;
- Ponto 4.** Tabelas do Regime Convencionado – Situação do Processo. Análise da Tabela das IPSS;
- Ponto 5.** Alargamento – Ponto de situação;
- Ponto 6.** Reembolsos do Regime Livre – Ponto de situação;
- Ponto 7.** Situação Financeira. Orçamento para 2021;
- Ponto 8.** Outros assuntos.
- Ponto 9.** Marcação da próxima reunião.

A Reunião foi realizada em regime de teleconferência, participaram na reunião todos os membros em exercício de funções no CGS, todos os membros do Conselho Diretivo (CD) e o Fiscal único.

Foram aprovadas, por unanimidade, a Ata da reunião anterior, realizada em 19/11/2020, e a respetiva Ata Resumo.

O CD prestou informações sobre a situação na ADSE, sendo de destacar:

- A campanha junto aos Organismos Públicos sobre a inscrição extraordinária de Beneficiários;

- Que até à data se inscreveram 2.716 Beneficiários nessa campanha;
- Os 203 acordos de capitação aceites;
- A abertura de um Quiosque em Lisboa para entrega digital de documentação pelos Beneficiários, que para o efeito serão apoiados por trabalhadores da ADSE;
- Que o prazo médio para os reembolsos em regime livre é de 58 dias, encontrando-se em tratamento 135 mil documentos (que chegaram a atingir 150 mil).

Os membros do CGS congratularam-se com o trabalho realizado no tratamento dos reembolsos em regime livre, esperando que em breve seja atingido o prazo máximo de 60 dias para todos os reembolsos.

O CGS discutiu um Despacho do Conselho Diretivo, tendo como base um parecer elaborado pelo Departamento de Assessoria Jurídica relativo à inscrição de Beneficiários familiares, interpretando o Decreto-Lei n.º 118/83, passados 47 anos da sua publicação. O Despacho retira o direito de inscrição a muitos Beneficiários familiares por se encontrarem a receber prestações não contributivas da Segurança Social (subsídio de deficiência para deficientes profundos, pensões sociais, rendimento social de inserção e outras).

Este Despacho é originado de informação dada pela Segurança Social, na base do Protocolo celebrado entre a ADSE e a Segurança Social, permitindo o cruzamento de dados para os Beneficiários que o autorizaram. Antes a ADSE apenas exigia aos Beneficiários familiares uma declaração em como não estavam inscritos na Segurança Social, nem recebiam nenhuma pensão ou outra prestação do regime contributivo.

O CGS nunca foi consultado pelo Conselho Diretivo sobre esta matéria.

O CGS aprovou uma Recomendação, com dois votos contra de representantes do Governo, solicitando a suspensão imediata deste despacho e que sobre o mesmo seja consultado o Governo e reiterando que considera urgente a revisão do Decreto-Lei n.º 118/83.

O CD informou que continua a trabalhar na revisão das Tabelas do Regime Convencionado, que espera apresentar em breve a parecer do CGS.

Sobre o Alargamento, o CD informou que o processo está em curso.

Foi solicitado ao CD informação sobre os artigos do OE 2021 que se referem à ADSE, bem como o Orçamento aprovado da ADSE para 2021.

O CGS discutiu ainda outras questões, nomeadamente:

- A necessidade de apresentar ao CGS o Programa de Atividades para 2021;
- A celebração de novas Convenções, em que em 2020 foi largamente ultrapassada a meta de 30 novas Convenções;
- As eleições do CGS, em que compete ao CD desencadear o processo, após ouvido o CGS sobre o mesmo e sobre o Regulamento Eleitoral, informando o CD que já foi solicitado a sua análise ao Departamento de Assessoria Jurídica.

A próxima reunião foi marcada para 11 de janeiro.